

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº \_\_\_\_/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República**

Nome da autoridade competente: **Valter Correia da Silva**

Número de Matrícula Funcional:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República. Portaria publicado no DOU, em 1º de abril de 2024, Edição extra, Seção 2, Página 1.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Secretaria de Administração. Código da UASG: 110001**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Piauí - UFPI**

Nome da autoridade competente: **Nadir do Nascimento Nogueira**

Número de Matrícula Funcional: **SIAPE nº 423490**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Universidade Federal do Piauí – UFPI.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 05 de novembro de 2024, publicado no DOU em 06 de novembro de 2024, Edição 215, Seção 2, Página 1 do Ministério da Educação.**

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

**Universidade Federal do Piauí - UFPI - UG 154048 / Gestão 15265**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

**Universidade Federal do Piauí - UFPI - UG 154048 / Gestão 15265**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

**Apoio aos estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP 30 Belém-PA.**

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** A partir da assinatura do TED.

**Fim:** 03 (três) meses após a vigência inicial.

## **6. VALOR DO TED:**

R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Programa de trabalho: 04.122.0032.21GZ.000 – PTRES 238.113 - Organização e realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, Natureza da Despesa 339039.

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  )Sim

(  )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### **14. ASSINATURAS**

*Local e data: Teresina-PI, (na data da assinatura eletrônica).*

NADIR DO  
NASCIMENTO  
NOGUEIRA:18257135  
372

Assinado de forma digital  
por NADIR DO NASCIMENTO  
NOGUEIRA:18257135372  
Dados: 2025.07.16 16:18:35  
-03'00'

Nadir do Nascimento Nogueira

Reitora da Universidade Federal do Piauí

Local e data

Valter Correia da Silva

Secretario Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República

# PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº \_\_\_\_/2025

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República**

Nome da autoridade competente: **Valter Correia da Silva**

Número de Matrícula Funcional:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República. Portaria publicado no DOU, em 1º de abril de 2024, Edição extra, Seção 2, Página 1.**

### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Secretaria de Administração. Código da UASG: 110001**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República**

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Piauí - UFPI**

Nome da autoridade competente: **Nadir do Nascimento Nogueira**

Número de Matrícula Funcional: **SIAPE nº 423490**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Universidade Federal do Piauí – UFPI.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 05 de novembro de 2024, publicado no DOU em 06 de novembro de 2024, Edição 215, Seção 2, Página 1 do Ministério da Educação.**

### a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

**Universidade Federal do Piauí - UFPI - UG 154048 / Gestão 15265**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

**Universidade Federal do Piauí - UFPI - UG 154048 / Gestão 15265**

### **3. OBJETO:**

**Apoio aos estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP 30 Belém-PA.**

#### **3.1. Objetivo geral:**

- Apoiar aos estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP 30 Belém- PA.

#### **3.2. Objetivo Específico:**

- Realizar um diagnóstico sintético da mobilidade urbana, incluindo levantamento de dados sobre o sistema de transporte, fluxo de veículos, transporte coletivo, infraestrutura para modos não motorizados, qualidade das vias e pontos críticos de circulação.
- Estabelecer objetivos e diretrizes para a melhoria da mobilidade urbana e da circulação dos participantes durante o evento, com foco em sustentabilidade ambiental e soluções de baixo impacto.
- Mapear áreas de alta demanda de transporte, especialmente aquelas relacionadas à rede hoteleira da Região Metropolitana de Belém.
- Analisar as diferentes modalidades de transporte (público coletivo, não motorizado e individual), propondo melhorias temporárias e incentivos ao uso de meios sustentáveis durante o evento.
- Elaborar um plano de ação e implementação, prevendo intervenções de baixo impacto, melhorias em infraestrutura e ações educativas voltadas para o contexto da COP 30.
- Estabelecer diretrizes de acessibilidade universal, garantindo o acesso pleno aos sistemas de transporte e vias públicas para todos os participantes, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Propor medidas para segurança no trânsito, como sinalização adequada, fiscalização, controle de velocidade e uso de tecnologias inovadoras para otimização do transporte e integração multimodal.
- Quantificar os custos de implantação das ações propostas, estabelecendo um planejamento orçamentário para implementação e manutenção do sistema de mobilidade.
- Realizar estudos complementares, incluindo:
- Acesso e funcionamento das Zonas Azul e Verde da COP 30;
- Gerenciamento de multidões, com simulações de fluxo de chegada e saída dos participantes e dimensionamento de staff;
- Dimensionamento de linhas exclusivas de transporte para o evento, frequência de viagens e frota necessária;
- Simulações de gerenciamento de filas em áreas de táxi, aplicativos e estacionamentos
- Simulações de tráfego no entorno da Venue após bloqueios de acesso e nos locais de embarque/desembarque oficiais;
- Mapeamento de pontos críticos de cruzamento de veículos e pedestres ao redor da Venue.

## **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O Plano de Trabalho "Apoio aos estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP 30 Belém-PA" detalha um conjunto de ações integradas e metas, estruturadas para subsidiar o planejamento de mobilidade do evento. As ações e metas estão organizadas em etapas, contemplando desde o diagnóstico da situação atual até estudos complementares específicos para a COP 30.

A seguir, a descrição detalhada:

### **1. Diagnóstico Sintético da Mobilidade Urbana:**

- Levantamento e sistematização de dados existentes sobre o sistema de transporte de Belém, incluindo fluxo de veículos, transporte coletivo, infraestrutura para modos não motorizados (ciclovias, calçadas acessíveis), qualidade das vias, terminais de integração, pontos de embarque e desembarque, semáforos e outros elementos relevantes.
- Realização de estudo de tráfego para identificar gargalos, pontos de congestionamento, tempos de deslocamento e condições de segurança nas principais vias de acesso ao evento, a partir das informações disponíveis.

**Meta:** Obter um panorama detalhado da mobilidade urbana, identificando pontos críticos e necessidades prioritárias para o evento.

### **2. Estabelecimento dos Objetivos e Diretrizes:**

- Definição de metas para melhoria da mobilidade e otimização da circulação dos participantes durante a COP 30.
- Proposição de diretrizes de sustentabilidade, priorizando deslocamentos com baixo impacto ambiental e soluções inovadoras.

**Meta:** Estabelecer parâmetros claros para orientar as ações de planejamento e operação da mobilidade durante o evento.

### **3. Análise da Demanda de Transporte**

- Mapeamento das áreas de maior demanda, com identificação das regiões que concentram maior necessidade de transporte público e infraestrutura, especialmente a rede hoteleira da Região Metropolitana de Belém.

**Meta:** Direcionar recursos e intervenções para as áreas mais críticas, garantindo atendimento eficiente aos participantes.

#### **4. Análise das Modalidades de Transporte**

- Transporte Público Coletivo: Avaliação do sistema de ônibus, BRT e transporte fluvial, com propostas de melhorias temporárias para o evento.
- Transportes Não Motorizados: Incentivo ao uso de bicicletas e caminhadas, com desenvolvimento de infraestrutura adequada (ciclovias, calçadas acessíveis).
- Transporte Individual: Análise do uso de veículos particulares, transporte por aplicativos e serviços oficiais/privados, incluindo fluxos e pontos de estacionamento.

**Meta:** Propor soluções integradas para todos os modos de transporte, promovendo eficiência e sustentabilidade.

#### **5. Plano de Ação e Implementação**

- Planejamento de intervenções de baixo impacto no sistema viário, melhorias em calçadas, ciclovias e terminais.
- Desenvolvimento de ações educativas para conscientização e educação no trânsito, com foco nas necessidades específicas da COP 30.

**Meta:** Implementar melhorias estruturais e comportamentais que garantam fluidez e segurança no deslocamento dos participantes.

#### **6. Acessibilidade e Inclusão**

- Estabelecimento de diretrizes de acessibilidade universal, assegurando acesso pleno a todos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Adaptação de calçadas, terminais e veículos para garantir o acesso universal.

**Meta:** Eliminar barreiras urbanísticas e garantir equidade no acesso aos sistemas de transporte.

#### **7. Segurança no Trânsito**

- Propostas de sinalização adequada (permanente e temporária), fiscalização e controle de velocidade.
- Uso de tecnologias para otimizar o transporte, como sistemas de gestão de tráfego, aplicativos, soluções digitais integradas e incentivo à integração multimodal.

**Meta:** Reduzir riscos de acidentes e aumentar a segurança dos participantes e da população local.

## **8. Quantificação dos Custos de Implantação**

- Estimativa detalhada dos custos das ações propostas, com planejamento orçamentário para implantação e manutenção do sistema de mobilidade.

**Meta:** Garantir viabilidade financeira e transparência na execução das ações.

## **9. Estudos Complementares**

- Acesso e funcionamento das Zonas Azul e Verde da COP 30.
- Gerenciamento de multidões, com simulações de fluxo de chegada e saída dos participantes, análise de filas, dimensionamento de staff e capacidade máxima da Venue.
- Estudo e dimensionamento de linhas exclusivas de transporte para o evento, frequência de viagens, frota necessária e simulação de embarque/desembarque.
- Simulação de gerenciamento de filas para táxis, aplicativos e estacionamentos, com análise da necessidade de staff.
- Simulação de tráfego no entorno da Venue após bloqueios de acesso e nos locais de embarque/desembarque oficiais.
- Mapeamento dos pontos críticos de cruzamento de veículos e pedestres ao redor da Venue.

**Meta:** Antecipar cenários operacionais críticos e propor soluções específicas para garantir o funcionamento eficiente e seguro do evento.

## **Produtos Resultantes**

- Produto A: Relatórios e entregáveis referentes às atividades dos tópicos 1 a 4.
- Produto B: Relatórios e entregáveis referentes às atividades dos tópicos 5, 6 e 7.
- Produto C: Relatórios e entregáveis referentes às atividades do tópico 8.
- Produto D: Relatórios e entregáveis referentes às atividades do tópico 9.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) para o apoio aos estudos de tráfego e transporte voltados ao planejamento da COP 30 em Belém-PA é justificada e motivada por diversos fatores estratégicos, técnicos e institucionais:

### **1. Relevância e Urgência do Objeto**

A realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30) em Belém-PA representa um evento de grande porte, com impacto nacional e internacional, exigindo soluções avançadas e integradas de mobilidade urbana. O evento demandará planejamento detalhado para garantir a circulação eficiente, segura, acessível e sustentável de milhares de participantes, autoridades e delegações internacionais, além da população local.

## **2. Necessidade de Execução Descentralizada**

A descentralização dos créditos orçamentários viabiliza a execução das atividades por instituições com reconhecida expertise técnica e operacional, otimizando recursos e assegurando a excelência dos produtos entregues. O TED permite que órgãos ou entidades com competências específicas atuem diretamente na execução das ações, conforme previsto no Decreto nº 10.426/2020, que exige motivação clara para a execução descentralizada e demonstração da pertinência lógica entre os objetivos do instrumento e as ações das unidades envolvidas.

## **3. Expertise das Instituições Envolvidas**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), possui vasta experiência em projetos de planejamento, estudos técnicos e desenvolvimento de soluções inovadoras em transporte e logística, incluindo grandes eventos e projetos nacionais. Tal experiência adquirida ao longo dos anos demonstra capacidade comprovada em estudos de tráfego, simulações operacionais e planejamento multimodal o que garante a qualidade e a inovação necessárias para o desafio da COP 30.

## **4. Interesse Recíproco e Alinhamento Institucional**

Há interesse recíproco entre o órgão demandante e as instituições executoras, pois o projeto contribui para o fortalecimento da capacidade técnica nacional, promove o intercâmbio de conhecimento e reforça o papel das universidades públicas no apoio a políticas públicas estratégicas. O alinhamento com os objetivos institucionais da Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República e UFPI, voltados à pesquisa aplicada, inovação e apoio ao desenvolvimento regional e nacional, está em plena consonância com as diretrizes do TED.

## **5. Eficiência, Transparência e Controle**

A execução via TED permite maior controle, transparência e acompanhamento dos recursos públicos, com cronograma de entregas e metas bem definidas, além de prestação de contas rigorosa. O modelo reduz riscos de dispersão de esforços e assegura a entrega dos produtos necessários dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos para um evento de escala global como a COP 30.

## **6. Impacto Social, Econômico e Ambiental**

Os estudos e ações planejados têm potencial de legado para a cidade de Belém e para o Brasil, promovendo melhorias duradouras na mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e sustentabilidade ambiental. Além de atender às demandas do evento, o projeto contribuirá para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficientes e inclusivas no setor de transportes.

Portanto, a celebração do TED é motivada pela necessidade de garantir a excelência técnica, a eficiência operacional e o alinhamento institucional para a execução dos estudos e ações de mobilidade para a COP 30, aproveitando a expertise das instituições envolvidas e assegurando o interesse público e o legado para a sociedade brasileira.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(  ) Sim

(  ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Os custos indiretos referem-se a despesas operacionais imprescindíveis para a execução do objeto do TED, conforme previsto no art. 8º, §2º do Decreto nº 10.426/2020. Esses custos podem incluir, entre outros:

- Aluguéis de imóveis ou espaços necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto;

- Manutenção e limpeza de imóveis utilizados;
- Fornecimento de energia elétrica, água e outros serviços essenciais;
- Serviços de comunicação de dados e telefonia;
- Taxa de administração da fundação de apoio;
- Consultorias técnicas, contábeis e jurídicas relacionadas à execução do TED.

O limite para despesas com custos indiretos é de até 20% do valor global pactuado, devendo tais despesas estar expressamente previstas no plano de trabalho e devidamente justificadas. A autorização para esses pagamentos visa garantir que a unidade executora disponha de infraestrutura e suporte administrativo adequados para a plena realização das atividades previstas, assegurando eficiência, regularidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	UNDD MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Diagnóstico sintético da mobilidade urbana, estabelecimento de objetivos e diretrizes, análise da demanda de transporte e modalidades	Produto A (incluindo as atividades dos tópicos de 1 a 4)	1	R\$ 1.394.190,87	R\$ 1.394.190,87	Até 10 dias após assinatura	Até o 1º mês após assinatura
META 2	Plano de ação e implementação, acessibilidade e inclusão, segurança no trânsito, quantificação dos custos de implantação	Produto B (incluindo as atividades dos tópicos de 5, 6 e 7))	1	R\$ 1.195.020,75	R\$ 1.195.020,75	1º mês após assinatura	2º mês após assinatura
META 3	Estudos complementares (zonas azul e verde, gerenciamento de multidões, linhas exclusivas, simulações, mapeamentos críticos)	Produto C (incluindo as atividades do tópico 8)	1	R\$ 746.887,97	R\$ 746.887,97	2º mês após assinatura	3º mês após assinatura
META 4	Consolidação, revisão e entrega final dos produtos, relatórios e documentação técnica	Produto D (incluindo as atividades do tópico 9)	1	R\$ 663.900,41	R\$ 663.900,41	2º mês após assinatura	3º mês após assinatura

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Até 10 dias	R\$ 1.394.190,87
1º mês	R\$ 1.195.020,75
2º mês	R\$ 746.887,97
3º mês	R\$ 663.900,41

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
<b>33.90.39</b>	<b>Sim</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>

**12. PROPOSIÇÃO**

*Local e data: Teresina-PI, (na data da assinatura eletrônica).*

NADIR DO  
NASCIMENTO  
NOGUEIRA:18257135372  
372

Assinado de forma digital  
por NADIR DO NASCIMENTO  
NOGUEIRA:18257135372  
Dados: 2025.07.16 16:19:16  
-03'00'

Nadir do Nascimento Nogueira  
Reitora da Universidade Federal do Piauí

**13. APROVAÇÃO**

Local e data

Valter Correia da Silva  
Secretario Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
GABINETE DO REITOR

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020).

Eu, NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF nº 182.571.353-72, ocupante do cargo de Reitora, DECLARO, para fins de comprovação junto à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nos termos do inciso V, do Art. 11, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.517.387/0001-34, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Ação **00002620250004-004263** do Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Local: Teresina-PI	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
Data: (na data da assinatura eletrônica.)	<b>Nadir do Nascimento Nogueira</b> Reitora da UFPI	Assinado de forma digital por NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA:18257135372 Dados: 2025.06.13 16:46:11 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
GABINETE DO REITOR

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

*(Inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)*

Eu, NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF nº 182.571.353-72, ocupante do cargo de Reitora, DECLARO, para fins de comprovação junto à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nos termos do inciso IV, do Art. 11, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Ação **00002620250004-004263** do Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED, apresentado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.517.387/0001-34, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Local: Teresina-PI	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
Data: (na data da assinatura eletrônica.)	<b>Nadir do Nascimento Nogueira</b> Reitora da UFPI	Assinado de forma digital por NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA:18257135372 Dados: 2025.06.13 16:44:00 -03'00' 2